



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3550 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 60.729,00 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, conforme abaixo especificado, que será repassado de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** - Apoio e Subvenção a APAE para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais graves; rubrica da Secretaria de Município da Assistência Social, Projeto Atividade 2.145, Elemento de Despesa 3.3.50.41, Reduzido 978, Recurso 1121 no valor de R\$ 60.729,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte e nove Reais).

**Art. 2º** - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

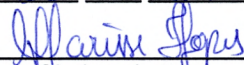
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2015.**

  
**Otomar Vivian**  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

28 / 04 / 2015



Clarisse Lopes  
Secretária Geral